

revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento por velcro. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 27/08/2019, às 11:05:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/08/2019, às 11:05:17 horas, no lote (13) - Tornozeleira 5 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento por velcro. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: VENCEDOR POR OFERTAR A MELHOR PROPOSTA.

No dia 27/08/2019, às 11:05:17 horas, no lote (13) - Tornozeleira 5 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento por velcro. - a empresa ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN EIRELI com o valor R\$ 90,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da disputa

CAETANO ILAIR ALIEVI

Autoridade Competente

TIAGO CUSTIN NESI

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

- 11.138.820/0001-08 A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME
- 33.523.456/0001-95 ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN EIRELI
- 02.885.591/0001-57 CENTURY COMERCIAL EIRELI
- 29.426.310/0001-54 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
- 26.267.976/0001-19 DAICON EQUIPAMENTOS EIRELI ME
- 00.061.511/0001-13 DIGITO INFORMATICA LTDA - ME
- 85.477.586/0001-32 ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
- 81.720.955/0001-15 ENESTOR BENETTI & CIA LTDA - EPP
- 07.590.023/0001-42 HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTD
- 07.628.070/0001-38 INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA EPP
- 04.926.714/0001-86 ISMAEL HENZ - ME

28/08/2019

Página 17 de 18

- 22.132.985/0001-41 JJ DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
- 19.444.651/0001-07 K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME
- 24.473.719/0001-08 MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME
- 08.738.035/0001-34 MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP
- 30.141.903/0001-53 MEDIAN COMERCIAL EIRELI
- 23.347.547/0001-63 MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
- 20.138.626/0001-76 PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPI
- 20.421.441/0001-74 PILARMED EIRELI - EPP
- 30.323.616/0001-64 QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
- 82.478.140/0001-34 SALVI LOPES & CIA LTDA - ME.

28/08/2019

Página 18 de 18



Município de Manfrinópolis - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 28/2019

391

Equipiano

Página:1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção

Lote: 0001	Item: 0001	Bola Suíça – 55 cm Utilizada para força muscular, resistência	Marca/Modelo:	Quantidade:	30,00
	Fornecedor	23779	CENTURY COMERCIAL EIRELI		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	41,20			
	1	41,20			
Lote: 0001	Item: 0002	Bola Suíça – 65 cm Utilizada para força muscular, resistência	Marca/Modelo:	Quantidade:	30,00
	Fornecedor	23779	CENTURY COMERCIAL EIRELI		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	49,93			
	1	49,93			
Lote: 0001	Item: 0003	Bola Suíça – 85 cm Utilizada para força muscular, resistência	Marca/Modelo:	Quantidade:	30,00
	Fornecedor	23779	CENTURY COMERCIAL EIRELI		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	62,37			
	1	62,37			
Lote: 0001	Item: 0004	Colchonete em courvin – médio Colchonete de espuma, densidade 23;	Marca/Modelo:	Quantidade:	30,00
	Fornecedor	24077	JJ DISTRIBUIDORA EIRELI		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	133,00			
	1	133,00			
Lote: 0001	Item: 0005	Correntes TENS/FES de mesa com 4 canais	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
	Fornecedor	24084	PILARMED EIRELI		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1.058,50			
	1	1.058,50			
Lote: 0001	Item: 0006	Esteira Elétrica Ergométrica Utilizada para reabilitação funcional	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
	Fornecedor	22355	ISMAEL HENZ - ME		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	2.790,00			
	1	2.790,00			
Lote: 0001	Item: 0007	Faixa Elástica resistência forte Utilizado para exercícios físicos	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor	644	ENESTOR BENETTI & CIA LTDA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	17,71			
	1	17,71			
Lote: 0001	Item: 0008	Faixa Elástica resistência fraca Utilizado para exercícios físicos de	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor	24079	ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	18,99			
	1	18,99			
Lote: 0001	Item: 0009	Faixa Elástica resistência media Utilizado para exercícios físicos	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor	23768	K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	17,14			
	1	17,14			
Lote: 0001	Item: 0010	Tornozeleira 1 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento.	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor	23768	K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	21,09			
	1	21,09			
Lote: 0001	Item: 0011	Tornozeleira 2 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento.	Marca/Modelo:	Quantidade:	4,00
	Fornecedor	23768	K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	29,35			
	1	29,35			
Lote: 0001	Item: 0012	Tornozeleira 3 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento.	Marca/Modelo:	Quantidade:	4,00
	Fornecedor	24079	ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	36,94			
	1	36,94			
Lote: 0001	Item: 0013	Tornozeleira 5 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento.	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
	Fornecedor	24079	ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI		Vencedor
	Rodada	Valor			

88



Município de Manfrinópolis - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 28/2019

392

Equiplano

Página 2

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção

Lance Inicial	45,00
1	45,00

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

CENTURY COMERCIAL EIRELI

ISMAEL HENZ - ME

ENESTOR BENETTI & CIA LTDA

K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME

JJ DISTRIBUIDORA EIRELI

ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI
ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN

PILARMED EIRELI
CARLOS BRUNO ARAUJO SILVA



Município de Manfrinópolis - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 28/2019

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 24079-6 ALEXANDRE VELOZO ZADEN EIRELI									
Representante: 24080-0 ALEXANDRE VELOZO ZADEN		CNPJ: 33.523.456/0001-95	Telefone: 643571-4223	Status: Classificado					
Lote 001 - Lote 001									
008	5700 Faixa Elástica resistência fraca Utilizado para exercícios físicos de	UN	10,00	Classificado			18,99	427,66	*
012	5731 Tornozeleira 3 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento.	PAR	4,00	Classificado			36,94	147,76	*
013	5732 Tornozeleira 5 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento	PAR	2,00	Classificado			45,00	90,00	*
Fornecedor: 23779-5 CENTURY COMERCIAL EIRELI									
Representante: 23780-0 CENTURY COMERCIAL EIRELI		CNPJ: 02.885.591/0001-57	Telefone: 1130520454	Status: Classificado					
Lote 001 - Lote 001									
001	5684 Bola Suíça – 55 cm Utilizada para força muscular , resistência	UN	30,00	Classificado			41,20	1.236,00	*
002	5685 Bola Suíça – 65 cm Utilizada para força muscular , resistência	UN	30,00	Classificado			49,93	1.497,90	*
003	5686 Bola Suíça – 85 cm Utilizada para força muscular , resistência	UN	30,00	Classificado			62,37	1.871,10	*
Fornecedor: 644-1 ENESTOR BENETTI & CIA LTDA									
Representante: 644-1 ENESTOR BENETTI & CIA LTDA		CNPJ: 81.720.955/0001-15	Telefone: 4635241010	Status: Classificado					
Lote 001 - Lote 001									
007	5699 Faixa Elástica resistência forte Utilizado para exercícios físicos	UN	20,00	Classificado			17,71	354,20	*
Fornecedor: 22355-7 ISMAEL HENZ - ME									
Representante: 22355-7 ISMAEL HENZ - ME		CNPJ: 04.926.714/0001-86	Telefone: 4635341024	Status: Classificado					
Lote 001 - Lote 001									
006	5698 Esteira Elétrica Ergométrica Utilizada para a reabilitação funcional	UN	1,00	Classificado			2.790,00	2.790,00	*
Fornecedor: 24077-0 JJ DISTRIBUIDORA EIRELI									
Representante: 24077-0 JJ DISTRIBUIDORA EIRELI		CNPJ: 22.132.985/0001-41	Telefone:	Status: Classificado					
Lote 001 - Lote 001									
004	5688 Colchonete em couro em – médio Colchonete de espuma, densidade 23;	UN	30,00	Classificado			133,00	3.990,00	*
Fornecedor: 23768-0 K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME									
Representante: 23768-0 K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME		CNPJ: 19.444.651/0001-07	Telefone: 5135637490	Status: Classificado					
Lote 001 - Lote 001									
009	5701 Faixa Elástica resistência média Utilizado para exercícios físicos	UN	20,00	Classificado			17,14	342,80	*
010	5728 Tornozeleira 1 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento	PAR	20,00	Classificado			21,09	421,80	*
011	5730 Tornozeleira 2 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento	PAR	4,00	Classificado			29,35	117,40	*
Fornecedor: 24084-2 PILARME EIRELI									
Representante: 24084-2 PILARME EIRELI		CNPJ: 20.421.441/0001-74	Telefone: (031)3588-3990	Status: Classificado					
								1.058,50	*

Emitido por: Jozinei dos Santos, na versão: 5522 z

11/09/2019 10:43:44

393



Município de Manfrinópolis - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 28/2019

Equipamento

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Email: pilarmed@pilarmed.com.br									
Representante: 24085-1 CARLOS BRUNO ARAUJO SILVA									
Lote 001 - Lote 001									
005	5690 Correntes TENS/FES de mesa com 4 canais	UN	1,00	Classificado			1.058,50	1.058,50	*
VALOR TOTAL:							14.107,36		

B

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.****Pregão Nº: 28 –2019.****Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis..**

Aos **vinte e dois dias de agosto de 2019**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2881/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Em conferencia ao sistema de licitações-e do banco do Brasil atestou-se que 21 proponentes apresentaram propostas conforme consta em ata impressa do sistema.

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lance via sistema eletrônico conforme relatório em anexo resultando nos seguintes resultados finais.

ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Faixa Elástica resistência fraca Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	UN	10,00	18,99	189,90
1	12	Tornozeleira 3 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	4,00	36,94	147,76
1	13	Tornozeleira 5 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	2,00	45,00	90,00
TOTAL						427,66
CENTURY COMERCIAL EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bola Suíça – 55 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 55 cm de diâmetro.	UN	30,00	41,20	1.236,00
1	2	Bola Suíça – 65 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	UN	30,00	49,93	1.497,90
1	3	Bola Suíça – 85 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro.	UN	30,00	62,37	1.871,10



TOTAL						4.605,00
ENESTOR BENETTI & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Faixa Elástica resistência forte Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	UN	20,00	17,71	354,20
TOTAL						354,20
ISMAEL HENZ - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Esteira Elétrica Ergométrica Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16 km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distancia, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré-definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da lona: 40 cm x 120 cm. Dimensões aproximadas do produto: 165 cm. 66 cm, 127 cm	UN	1,00	2.790,00	2.790,00
TOTAL						2.790,00
JJ DISTRIBUIDORA EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Colchonete em courvin – médio Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180 cm x 140 cm x 5 cm	UN	30,00	133,00	3.990,00
TOTAL						3.990,00
K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	Faixa Elástica resistência media Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência media.	UN	20,00	17,14	342,80
1	10	Tornozeleira 1 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	20,00	21,09	421,80
1	11	Tornozeleira 2 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	4,00	29,35	117,40
TOTAL						882,00
PILARMED EIRELI						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

39

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Correntes TENS/FES de mesa com 4 canais Utilizado para auxiliara no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.	UN	1,00	1.058,50	1.058,50
TOTAL						1.058,50

Dando continuidade ao certame foram solicitados aos proponentes vencedores **ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI, CENTURY COMERCIAL EIRELI, ENESTOR BENETTI & CIA LTDA, ISMAEL HENZ - ME, JJ DISTRIBUIDORA EIRELI, K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, PILARMED EIRELI** para encaminhar via correios proposta atualizada bem como a documentação de habilitação

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das Empresas conforme supracitado, ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas e documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66

Jozinei dos Santos
JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04

TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54

LEI EST. Nº
11.261/95

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.**Pregão Nº: 28 –2019.****Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis..**

Aos **onze dias do mês de setembro de 2019**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2881/2019, para dar prosseguimento aos procedimentos inerentes ao Pregão nº 28-2019.

Em conferencia aos envelopes recebidos atestou-se que as 03 proponentes vencedoras apresentaram as propostas atualizadas bem como documentação de habilitação.

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação das proponentes **ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI, CENTURY COMERCIAL EIRELI, ENESTOR BENETTI & CIA LTDA, ISMAEL HENZ - ME, JJ DISTRIBUIDORA EIRELI, K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, PILARMED EIRELI**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados então procedeu-se a abertura dos mesmos e em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação e cumprimento das condições editalicias por parte das proponentes **ADJUDICA** em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo.

ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Faixa Elástica resistência fraca Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	UN	10,00	18,99	189,90
1	12	Tornozeleira 3 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	4,00	36,94	147,76
1	13	Tornozeleira 5 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	2,00	45,00	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

396

TOTAL						427,66
CENTURY COMERCIAL EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bola Suíça – 55 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 55 cm de diâmetro.	UN	30,00	41,20	1.236,00
1	2	Bola Suíça – 65 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	UN	30,00	49,93	1.497,90
1	3	Bola Suíça – 85 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro.	UN	30,00	62,37	1.871,10
TOTAL						4.605,00
ENESTOR BENETTI & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Faixa Elástica resistência forte Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	UN	20,00	17,71	354,20
TOTAL						354,20
ISMAEL HENZ - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Esteira Elétrica Ergométrica Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16 km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distancia, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré-definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da lona: 40 cm x 120 cm. Dimensões aproximadas do produto: 165 cm. 66 cm, 127 cm	UN	1,00	2.790,00	2.790,00
TOTAL						2.790,00
JJ DISTRIBUIDORA EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Colchonete em courvin – médio Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180 cm x 140 cm x 5 cm	UN	30,00	133,00	3.990,00
TOTAL						3.990,00
K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	Faixa Elástica resistência media Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. confeccionada em borracha, com sistema de	UN	20,00	17,14	342,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.				400
1	10	Tornozeleira 1 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchido com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	20,00	21,09	421,80
1	11	Tornozeleira 2 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchido com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	4,00	29,35	117,40
TOTAL						882,00

PILARMED EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Correntes TENS/FES de mesa com 4 canais Utilizado para auxiliara no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.	UN	1,00	1.058,50	1.058,50
TOTAL						1.058,50

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

LEI EST
11.261

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI

Membro
081.685.519-66

JOZINEI DOS SANTOS
JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro
523.120.112-04

TIAGO CUSTIN NESI
TIAGO CUSTIN NESI

Membro
068.449.899-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

401

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 028/2019
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

402

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

403

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou os itens objeto da licitação em favor das seguintes empresas:

- ITENS 8, 12 e 13, Empresa ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN – EIRELI;
- ITENS 1, 2 e 3, EMPRESA CENTURY COMERCIAL EIRELI;
- ITEM 7, EMPRESA ENESTOR BENETI & CIA LTDA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- ITEM 6, EMPRESA ISMAEL HEINZ – ME;
- ITEM 4, JJ DISTRIBUIDORA EIRELI;
- ITENS 9, 10 e 11, EMPRESA K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI;
- ITEM 5, EMPRESA PILARMEDI EIRELI.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 028/2019 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 17 de setembro de 2019.

Amilton De Almeida
Procurador Jurídico
OAB/PR nº. 49.151

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
Pregão N° 28/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 28/2019 referente à **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**, em favor das empresas conforme abaixo;

ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI						
Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	8	Faixa Elástica resistência fraca Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	UN	10,00	18,99	189,90
1	12	Tornozeleira 3 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	4,00	36,94	147,76
1	13	Tornozeleira 5 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	2,00	45,00	90,00
TOTAL						427,66
CENTURY COMERCIAL EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Bola Suíça – 55 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 55 cm de diâmetro.	UN	30,00	41,20	1.236,00
1	2	Bola Suíça – 65 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	UN	30,00	49,93	1.497,90
1	3	Bola Suíça – 85 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro.	UN	30,00	62,37	1.871,10
TOTAL						4.605,00
ENESTOR BENETTI & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	7	Faixa Elástica resistência forte Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	UN	20,00	17,71	354,20
TOTAL						354,20
ISMAEL HENZ - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	6	Esteira Elétrica Ergométrica Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16 km/h; Pannel de LCD; Monitoramento: distancia, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré-definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da lona: 40 cm x 120 cm. Dimensões	UN	1,00	2.790,00	2.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		aproximadas do produto: 165 cm. 66 cm, 127 cm				
TOTAL						2.790,00
JJ DISTRIBUIDORA EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Colchonete em courvin – médio Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180 cm x 140 cm x 5 cm	UN	30,00	133,00	3.990,00
TOTAL						3.990,00
K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	9	Faixa Elástica resistência media Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência media.	UN	20,00	17,14	342,80
1	10	Tornozeleira 1 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	20,00	21,09	421,80
1	11	Tornozeleira 2 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	4,00	29,35	117,40
TOTAL						882,00
PILARMED EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	Correntes TENS/FES de mesa com 4 canais Utilizado para auxiliara no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.	UN	1,00	1.058,50	1.058,50
TOTAL						1.058,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 28/2019 datada de 22/08/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

Augustinho Gandin
Augustinho Gandin
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1604 Pág.: 1A
Data: 21 / 09 / 2019.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1848 Pág.: 394
Data: 23 / 09 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO - Pregão Nº 28/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 28/2019 referente à Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, em favor das empresas conforme abaixo:

ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI

Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	8	Faixa Elástica resistência fraca Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	UN	10,00	18,99	189,90
1	12	Tornozelo 3 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchido com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	4,00	36,94	147,76
1	13	Tornozelo 5 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchido com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	2,00	45,00	90,00
TOTAL						427,66

CENTURY COMERCIAL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Bola Suíça — 55 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 55 cm de diâmetro.	UN	30,00	41,20	1.236,00
1	2	Bola Suíça — 65 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	UN	30,00	49,93	1.497,90
1	3	Bola Suíça — 85 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro.	UN	30,00	62,37	1.871,10
TOTAL						4.605,00

ENESTOR BENETTI & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	7	Faixa Elástica resistência forte Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	UN	20,00	17,71	354,20
TOTAL						354,20

ISMAEL HENZ - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	6	Esteira Elétrica Ergométrica Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16 km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades; monitoramento cardíaco; programas pré-definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da lona 40 cm x 120 cm. Dimensões aproximadas do produto: 165 cm, 66 cm, 127 cm	UN	1,00	2.790,00	2.790,00
TOTAL						2.790,00

JJ DISTRIBUIDORA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Colchonete em couvin médio Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com couvin Dimensões aproximadas: 180 cm x 140 cm x 5 cm	UN	30,00	133,00	3.990,00
TOTAL						3.990,00

K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	9	Faixa Elástica resistência média Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	UN	20,00	17,14	342,80
1	10	Tornozelo 1 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchido com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	20,00	21,09	421,80
1	11	Tornozelo 2 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchido com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	4,00	29,35	117,40
TOTAL						882,00

PILARME EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	Correntes TENS/FES de mesa com 4 canais Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.	UN	1,00	1.058,50	1.058,50
TOTAL						1.058,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 28/2019 datada de 22/08/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

LEVA E TRAZ
LAVA CAR
(49) 9 9150.4627 **CABRAL**

POLIMENTO | ENCERAMENTO
LIMPEZA INTERNA
HIDRATAÇÃO DE BANCOS DE COURO

(49) 9 9150.4627
BR 163 - PRÓXIMO LPD IMPORT/EXPORT
DIONÍSIO CERQUEIRA/SC

Lanchonete e Pizzaria

Bom Gosto

Avenida Hermínio Felippi, 793, Salgado Filho - PR
(46) 98405-8020

Verdurão
supermercados

Variedade e Economia
Economia todos os dias

REDE FORTE

(49) 3644.1095 | Rua Goiás, 15, Barracão/PR

Artprint
Comunicação Visual

Fernando P. Barcelos
(49) 99168-3831
fernandukef@gmail.com

COMUNICAÇÃO VISUAL & IMPRESSOS

- Luminosos e Tótems
- Fachadas em Lona ou ACM
- Adesivos • Banners • Letreiros
- Adesivos decorativos • Interiores
- Letra Caixa • Vitrines • Veículos
- Cartões de Vista • Panfletos
- Folders • Cardápios • Pastas
- Impressos em Geral

Excelência em Comunicação Visual

Rua Manoel de Souza, Nº 163 - Bairro Copasa - Barracão - Pr

CLÍNICA MÉDICA
DR. CARLOS MARAN

CLÍNICO GERAL • MÉDICO ESPECIALISTA
MEDICINA DO TRABALHO • MEDICINA DO TRÁFEGO
E PERÍCIA MÉDICA

(49) 3644-1214
Rua Bahia, nº154 - Sl. 02 - Barracão - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PE 28-2019 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 28/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 28/2019 referente à **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**, em favor das empresas conforme abaixo:

ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI						
Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	8	Faixa Elástica resistência fraca Utilizado para exercicios fisicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	UN	10,00	18,99	189,90
1	12	Tornozzeira 3 kg Utilizado para exercicios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	4,00	36,94	147,76
1	13	Tornozzeira 5 kg Utilizado para exercicios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	2,00	45,00	90,00
TOTAL						427,66
CENTURY COMERCIAL EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Bola Suíça – 55 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 55 cm de diâmetro.	UN	30,00	41,20	1.236,00
1	2	Bola Suíça – 65 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	UN	30,00	49,93	1.497,90
1	3	Bola Suíça – 85 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro.	UN	30,00	62,37	1.871,10
TOTAL						4.605,00
ENESTOR BENETTI & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	7	Faixa Elástica resistência forte Utilizado para exercicios fisicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	UN	20,00	17,71	354,20
TOTAL						354,20
ISMAEL HENZ - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	6	Esteira Elétrica Ergométrica Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16 km/h; Pannel de LCD; Monitoramento: distancia, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardiaco; programas pré-definidos de motivação de exercicios; Dimensões aproximadas da lona: 40 cm x 120 cm. Dimensões aproximadas do produto: 165 cm. 66 cm. 127 cm	UN	1,00	2.790,00	2.790,00
TOTAL						2.790,00
JJ DISTRIBUIDORA EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Colchonete em courvin – médio Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180 cm x 140 cm x 5 cm	UN	30,00	133,00	3.990,00
TOTAL						3.990,00
K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	9	Faixa Elástica resistência media Utilizado para exercicios fisicos de reabilitação e fortalecimento. confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência media.	UN	20,00	17,14	342,80
1	10	Tornozzeira 1 kg Utilizado para exercicios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	20,00	21,09	421,80
1	11	Tornozzeira 2 kg Utilizado para exercicios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	4,00	29,35	117,40
TOTAL						882,00
PILARMED EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	Correntes TENS/FES de mesa com 4 canais Utilizado para auxiliara no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.	UN	1,00	1.058,50	1.058,50
TOTAL						1.058,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 28/2019 datada de 22/08/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F7E5B27C



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2019

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. AUGUSTINHO GANDIN, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 22478876949 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.523.456/0001-95, com sede no Município de RUA R-08 COM RUA W05, S/N QUADRA 08 LOTE 14 SALA 03 - CEP: 76190000 - BAIRRO: JARDIM AMAZONAS, Palmeiras de Goiás/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 469.955.441-53, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA S-04 , S/N QUADRA 15 LOTE 18 CASA 04 - CEP: 76190000 - BAIRRO: SUL, Palmeiras de Goiás/GO, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **28/2019**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	8	5700	Faixa Elástica resistência fraca Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	UN	10,00	18,99	189,90
LOTE: 001 Lote 001	12	5731	Tornozadeira 3 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	4,00	36,94	147,76
Lote 001	13	5732	Tornozadeira 5 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	2,00	45,00	90,00
TOTAL							427,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras **(de 18/09/2019 à 17/10/2019)**

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 427,66** (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios com recursos da resolução da SESA nº 269/2016 através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3495	10.002.10.301.1001.2060	340	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3575	10.003.10.304.1001.2063	342	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

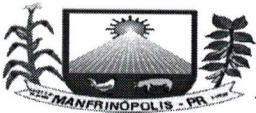
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:



I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de



implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **366 dias** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 28/2019 – Processo Licitatório nº **Processo 120/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/09/2019

LEI EST. Nº
11.261/95

Augustinho Gandin
AUGUSTINHO GANDIN
22478876949

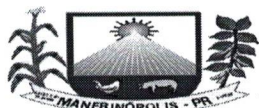
Prefeito Municipal de Manfrinópolis em
Exercício

Alexandre Velozo Zaiden Eireli
ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI
ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN
46995544153

21/12/95

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

413

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2019

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. AUGUSTINHO GANDIN, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 22478876949 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.523.456/0001-95, com sede no Município de RUA R-08 COM RUA W05, S/N QUADRA 08 LOTE 14 SALA 03 - CEP: 76190000 - BAIRRO: JARDIM AMAZONAS, Palmeiras de Goiás/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 469.955.441-53, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA S-04, S/N QUADRA 15 LOTE 18 CASA 04 - CEP: 76190000 - BAIRRO: SUL, Palmeiras de Goiás/GO, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **28/2019**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	8	5700	Faixa Elástica resistência fraca Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	UN	10,00	18,99	189,90
LOTE: 001 Lote 001	12	5731	Tornozoleira 3 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	4,00	36,94	147,76
Lote 001	13	5732	Tornozoleira 5 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	2,00	45,00	90,00
TOTAL							427,66

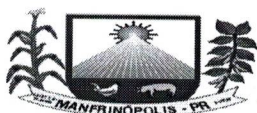
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras **(de 18/09/2019 à 17/10/2019)**

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 427,66** (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios com recursos da resolução da SESA nº 269/2016 através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3495	10.002.10.301.1001.2060	340	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3575	10.003.10.304.1001.2063	342	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:



I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de



implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **366 dias** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 28/2019 – Processo Licitatório nº **Processo 120/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/09/2019

LEI EST. Nº
11.261/95

Augustinho Gandin
AUGUSTINHO GANDIN
22478876949

Prefeito Municipal de Manfrinópolis em
Exercício

Alexandre Velozo Zaiden Eireli
ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI
ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN
46995544153

21/12/95

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01

Diogo Custin Nesi
DIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 57 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI. CNPJ: 33.523.456/0001-95

VALOR CONTRATADO: 427,66 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

Augustinho Gandin
Augustinho Gandin
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1604 Pág.: 5A
Data: 21 / 09 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1847 Pág.: 144
Data: 20 / 09 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2019
EDITAL Nº 04/2019 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo 03.2019 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 250/2019, no uso das suas atribuições legais, resolve. **TORNAR PÚBLICO**

A Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado-PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo Edital 01/2019 - PSS 03/2019, destinado a cadastro de reserva para admissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS E SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, conforme lista que segue abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

INS.	NOME	NASC.	D.M.F. E-E.F. S-F	H.E. F-F S-F	D.M. F-F E-M	H.E. F-F E-M	D.M. F-F E-M	DIP. C.S.	T.S.PUB/ PRIV.	Nº	CLASS
027	Guilmar Antônio Motta de Almeida	01/11/1980	-	8	-	15	-	-	-	23	1º
033	Joazir Beber Grigolho	28/08/1990	-	8	-	15	-	-	-	23	2º
006	Barbara Pazzini Ferrarini	06/12/1994	-	8	-	15	-	-	-	23	3º
008	Clóvis Ribeiro da Silva	21/02/1995	-	8	-	15	-	-	-	23	4º
041	Leonardo Righes da Silva	17/03/1995	-	8	-	15	-	-	-	23	5º
013	Wesley Cristian Bleich	10/09/2001	-	8	-	15	-	-	-	23	6º
003	Oldair Luckemeier	14/05/1990	-	8	-	15	-	-	-	8	7º
036	Anderson de Lima Kempka	13/02/1999	-	8	-	15	-	-	-	8	8º
043	Nadir Siberino Duarte	25/11/1968	-	-	-	-	-	-	-	0	9º
019	Jardelino Laurindo da Silva	23/09/1969	-	-	-	-	-	-	-	0	10º
039	Laudelino Gonçalves Fortes	18/09/1974	-	-	-	-	-	-	-	0	11º
012	Glina Corrêa	25/08/1995	-	-	-	-	-	-	-	0	12º
011	Jair Valente da Silva	27/06/1978	-	-	-	-	-	-	-	0	13º
037	Assis Siqueira dos Santos	06/06/1986	-	-	-	-	-	-	-	0	14º
024	Evandro Junior Smanoto	26/01/1998	-	-	-	-	-	-	-	0	15º

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INS.	NOME	NASC.	D.M.F. E-E.F. S-F	H.E. F-F S-F	D.M. F-F E-M	H.E. F-F E-M	D.M. F-F E-M	DIP. C.S.	T.S.PUB/ PRIV.	Nº	CLASS
005	Katiane Fátima Serafin	14/10/1985	-	8	-	15	-	25	-	48	1º
035	Márcia Martins	28/01/1983	-	8	-	15	18	-	-	41	2º
040	Juliana Peres da Silva	04/07/1995	-	8	-	15	18	-	-	41	3º
028	Rosane Hirt Cardoso	17/12/1979	-	8	-	15	-	-	-	23	4º
011	Jocemara Hammes Muczniski	29/12/1989	-	8	-	15	-	-	-	24	5º
002	Fabiana Carraro Luckemeier	12/08/1990	-	8	-	15	-	-	-	23	6º
029	Kelin Cristina dos Santos Loff	31/10/1990	-	8	-	15	-	-	-	23	7º
026	Josiane Serpa	22/08/1993	-	8	-	15	-	-	-	23	8º
007	Simoni Bourchardt	07/07/1995	-	8	-	15	-	-	-	23	9º
014	Marciana Rodrigues de Oliveira	21/03/1996	-	8	-	15	-	-	-	23	10º
025	Noemi Moreira da Silva	17/06/1997	-	8	-	15	-	-	-	23	11º
030	Ana Carolina Muczniski	22/12/2000	-	8	-	15	-	-	-	23	12º
016	Maria Vicência Siqueira	28/01/1987	-	8	-	15	-	-	-	8	13º
004	Joziane Chavell da Rosa	09/05/1992	-	8	-	15	-	-	-	8	14º
009	Angelita Siberino Duarte	27/01/1996	-	8	-	15	-	-	-	8	15º
032	Carla Mikosvici Lopes	16/02/1997	-	8	-	15	-	-	-	8	16º
010	Thaiane Ferraz de Souza	17/09/1998	-	8	-	15	-	-	-	8	17º
001	Marinete Daila Rizzarda	19/04/1980	-	-	-	-	-	-	-	7	18º
034	Claudete Teresinha Machado	03/07/1974	-	-	-	-	-	-	-	0	19º
015	Leomice Chavell da Rosa	27/08/1983	-	-	-	-	-	-	-	0	20º
042	Indiani Antunes Ferreira	12/08/1993	-	-	-	-	-	-	-	0	21º

LEGENDA:

D.M.F.E. - E.F.S. F. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado no curso Ensino Fundamental II (Séries Finais).

E.F.S.F. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (Séries Finais).

D.M.F.E. - E.M.: Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Ensino Médio.

H.E.-E.M.: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

D.M. F. C.S.: Declaração de Matrícula e Frequência em Curso Superior de Graduação.

DIP. C.S.: Diploma de Curso Superior de Graduação.

T.S. PUB/PRIV.: tempo experiência na área de serviços Gerais no Serviço Público ou Privado

Nº: NOTA FINAL

CLASS.: CLASSIFICAÇÃO

- : Não pontuou

Flor da Serra do Sul-PR, 18 de setembro de 2019.

Débora Volkweis - Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03.2019

Kellen M.V. da Silva - Membro Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03.2019

Susana Cleri Machado - Membro Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03.2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 60 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ISMAEL HEINZ - ME. CNPJ: 04.926.714/0001-86

VALOR CONTRATADO: 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 61 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: JJ DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 22.132.985/0001-41

VALOR CONTRATADO: 3.990,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

CONTRATO: Nº 024/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.

OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário, o preço unitário: Item 01 - ÓLEO DIESEL TIPO S-10, passa a ser de R\$ 3, 47 (três reais e quarenta e quatro centavos) por litro.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - PROCESSO Nº 088/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 08h00min (oito) horas, do dia 04 de Outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Locação de palco, banheiros químicos, sonorização e iluminação, para as Festividades Natalinas 2019 do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 20 de Setembro de 2019. MARCO AURÉLIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

PROCESSO Nº 089/2019 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 11h00min (onze) horas, do dia 09 de Outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Aquisição de móveis para equipar o Centro de Eventos do Bairro Industrial de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 20 de Setembro de 2019. MARCO AURÉLIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA..

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2019, conforme Tomada de preços nº 2/2018 e Contrato nº 20/2018 firmado em 05/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/06/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 57 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019. CONTRATADO: ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI. CNPJ: 33.523.456/0001-95

VALOR CONTRATADO: 427.66 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 58 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 02.885.591/0001-57

VALOR CONTRATADO: 4.605,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 59 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ: 81.720.955/0001-15

VALOR CONTRATADO: 354,20 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

Poluição = Qualidade de Vida

Cidade limpa, dever de todos

CAMPANHA CIDADE LIMPA

Tribuna Regional

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 20-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA..

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2019, conforme Tomada de preços nº 2/2018 e Contrato nº 20/2018 firmado em 05/04/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/06/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:035094AB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 57-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 57 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI.

CNPJ: 33.523.456/0001-95

VALOR CONTRATADO: 427,66 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:C90780CD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 58-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 58 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI. CNPJ:

02.885.591/0001-57

VALOR CONTRATADO: 4.605,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:93E2D1C7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 59-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 59 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ: 81.720.955/0001-15

VALOR CONTRATADO: 354,20 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:1EEE2F15

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 60-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 60 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica., conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ISMAEL HENZ - ME. CNPJ: 04.926.714/0001-86

VALOR CONTRATADO: 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

420

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2019

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. AUGUSTINHO GANDIN, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 22478876949 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, CENTURY COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.885.591/0001-57, com sede no Município de RUA LEANDRO DRUPE, 204 SALA 41 - CEP: 04025010 - BAIRRO: VILA CLEMENTINO, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). ALCIONE MARIA SIMÕES TEIXEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 929.206.168-20, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1077 - CEP: 04037003 - BAIRRO: VILA CLEMENTINO, São Paulo/SP, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	5684	Bola Suíça – 55 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 55 cm de diâmetro.	UN	30,00	41,20	1.236,00
Lote 001	2	5685	Bola Suíça – 65 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	UN	30,00	49,93	1.497,90
Lote 001	3	5686	Bola Suíça – 85 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro.	UN	30,00	62,37	1.871,10
TOTAL							4.605,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras **(de 18/09/2019 à 17/10/2019)**

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.605,00** (Quatro Mil, Seiscentos e Cinco Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa



não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios com recursos da resolução da SESA nº 269/2016 através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3495	10.002.10.301.1001.2060	340	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.



III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **366 dias** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 28/2019 – Processo Licitatório nº **Processo 120/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

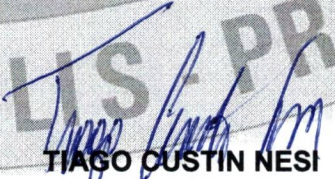
Manfrinópolis em 18/09/2019


AUGUSTINHO GANDIN
22478876949

Prefeito Municipal de Manfrinópolis em Exercício


CENTURY COMERCIAL EIRELI
ALCIONE MARIA SIMÕES TEIXEIRA
92920616820


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01


TIAGO JUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

424

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2019

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. AUGUSTINHO GANDIN, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 22478876949 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, CENTURY COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.885.591/0001-57, com sede no Município de RUA LEANDRO DRUPE, 204 SALA 41 - CEP: 04025010 - BAIRRO: VILA CLEMENTINO, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). ALCIONE MARIA SIMÕES TEIXEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 929.206.168-20, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1077 - CEP: 04037003 - BAIRRO: VILA CLEMENTINO, São Paulo/SP, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	5684	Bola Suíça – 55 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 55 cm de diâmetro.	UN	30,00	41,20	1.236,00
Lote 001	2	5685	Bola Suíça – 65 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	UN	30,00	49,93	1.497,90
Lote 001	3	5686	Bola Suíça – 85 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro.	UN	30,00	62,37	1.871,10
TOTAL							4.605,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras **(de 18/09/2019 à 17/10/2019)**

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.605,00** (Quatro Mil, Seiscentos e Cinco Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

426

não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios com recursos da resolução da SESA nº 269/2016 através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3495	10.002.10.301.1001.2060	340	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.



III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

427

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **366 dias** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia.

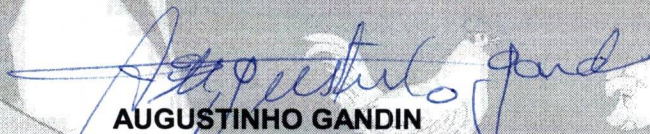
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 28/2019 – Processo Licitatório nº **Processo 120/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/09/2019


AUGUSTINHO GANDIN

22478876949

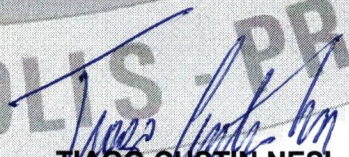
**Prefeito Municipal de Manfrinópolis em
Exercício**


CENTURY COMERCIAL EIRELI
ALCIONE MARIA SIMÕES TEIXEIRA
92920616820


BRANDALI MAIRA TOBALDINI

08168551966

Testemunha 01


TIAGO CUSTIN NESI

06844989954

Testemunha 02



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

428

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 58 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 02.885.591/0001-57

VALOR CONTRATADO: 4.605,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

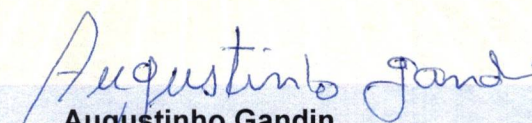
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.


Augustinho Gandin
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1604 Pág.: 5A
Data: 21 / 09 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1847 Pág.: 144
Data: 20 / 09 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2019
EDITAL Nº 04/2019 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo 03/2019 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 250/2019, no uso das suas atribuições legais, resolve, **TORNAR PÚBLICO**

A Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado-PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo Edital 01/2019 - PSS 03/2019, destinado a cadastro de reserva para admissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS E SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, conforme lista que segue abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

INS.	NOME	NASC.	D.M.F. E-F-E	E-F S-F	D.M.F. E-F-E	E-F S-F	D.M.F. E-F-E	E-F S-F	D.M.F. E-F-E	E-F S-F	DIP. C.S.	T.S.PUB/ PRIV.	Nº	CLASS.
027	Guilmar Antônio Motta de Almeida	01/11/1980	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	1ª
033	Joazir Bêbre Grigolho	28/08/1990	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	2ª
006	Barbara Pazzi Ferrarini	06/12/1994	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	3ª
008	Clóvis Ribeiro da Silva	21/02/1995	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	4ª
041	Leonardo Righes da Silva	17/03/1995	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	5ª
013	Wesley Cristian Bleich	10/09/2001	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	6ª
003	Oldair Luckemeier	14/05/1990	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	8	7ª
036	Anderson de Lima Kempka	13/02/1999	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	8	8ª
043	Nadir Siberino Duarte	25/11/1968	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	9ª
019	Jardelino Laurindo da Silva	23/09/1969	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	10ª
039	Laudelino Gonçalves Fortes	18/09/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	11ª
012	Guilmar Correia	25/08/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	12ª
011	Jair Valente da Silva	27/06/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	13ª
037	Assis Siqueira dos Santos	06/06/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	14ª
024	Evaristo Junior Smaniotto	26/01/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	15ª

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INS.	NOME	NASC.	D.M.F. E-F-E	E-F S-F	D.M.F. E-F-E	E-F S-F	D.M.F. E-F-E	E-F S-F	D.M.F. E-F-E	E-F S-F	DIP. C.S.	T.S.PUB/ PRIV.	Nº	CLASS.
005	Katiane Fátima Serafin	14/10/1985	-	8	-	15	-	-	-	-	25	-	48	1ª
035	Marcia Martins	28/01/1983	-	8	-	15	-	-	-	-	18	-	41	2ª
040	Juliana Peres da Silva	04/07/1995	-	8	-	15	-	-	-	-	18	-	41	3ª
028	Rosane Bittor Cardoso	17/12/1979	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	4ª
031	Jocemara Hammes Muczniski	29/12/1989	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	24	5ª
002	Edineia Carraro Luckemeier	12/08/1990	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	6ª
029	Keilin Cristina dos Santos Loff	31/10/1990	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	7ª
026	Josiane Scarp	22/08/1993	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	8ª
007	Simoni Bourchardt	07/07/1995	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	9ª
014	Marciana Rodrigues de Oliveira	21/03/1996	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	10ª
025	Noemi Moreira da Silva	17/06/1997	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	11ª
030	Ana Carolina Muczniski	22/12/2000	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	12ª
016	Maria Viciência Siqueira	28/01/1987	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	8	13ª
004	Joziane Chavil da Rosa	09/05/1992	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	8	14ª
009	Angelita Siberino Duarte	27/01/1996	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	8	15ª
032	Carla Mikoevski Lopes	16/02/1997	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	8	16ª
010	Thaiane Ferraz de Souza	17/09/1998	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	8	17ª
001	Martine Dália Rizzarda	19/04/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	7	18ª
034	Claudete Teresinha Machado	03/07/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	19ª
015	Iecomic Chavil da Rosa	27/08/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	20ª
042	Indiara Antunes Ferreira	12/08/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	21ª

LEGENDA:

D.M.F.E. - E.F.S. F.: Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado no curso Ensino Fundamental II (Séries Finais).

E.F.S.F.: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (Séries Finais).

D.M.F.E. - E.M.: Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Ensino Médio.

E.E.-E.M.: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

D.M.F.-C.S.: Declaração de Matrícula e Frequência em Curso Superior de Graduação.

DIP. C.S.: Diploma de Curso Superior de Graduação.

T.S. PUB/PRIV.: Tempo Experiência na área de serviços Gerais no Serviço Público ou Privado.

Nº: NOTA FINAL

CLASS.: CLASSIFICAÇÃO

- : Não pontuou

Flor da Serra do Sul-PR, 18 de setembro de 2019.

Débora Volkweis - Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03/2019
 Kellen M.V. da Silva - Membro Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03/2019
 Susana Cleri Machado - Membro Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 60 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ISMAEL HENZ - ME. CNPJ: 04.926.714/0001-86

VALOR CONTRATADO: 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 61 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: JJ DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 22.132.985/0001-41

VALOR CONTRATADO: 3.990,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

CONTRATO: Nº 024/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.

OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário, o preço unitário: Item 01 - ÓLEO DIESEL TIPO S-10, passa a ser de R\$ 3, 47 (três reais e quarenta e quatro centavos) por litro.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - PROCESSO Nº 088/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 08h00min (oito) horas, do dia 04 de Outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Locação de palco, banheiros químicos, sonorização e iluminação, para as Festividades Natalinas 2019 do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 20 de Setembro de 2019. MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

PROCESSO Nº 089/2019 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 11h00min (onze) horas, do dia 09 de Outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Aquisição de móveis para equipar o Centro de Eventos do Bairro Industrial de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 20 de Setembro de 2019. MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2019, conforme Tomada de preços nº 2/2018 e Contrato nº 20/2018 firmado em 05/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 05/06/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 57 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019. CONTRATADO: ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI. CNPJ: 33.523.456/0001-95

VALOR CONTRATADO: 427,66 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 58 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 02.885.591/0001-57

VALOR CONTRATADO: 4.605,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 59 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ: 81.720.955/0001-15

VALOR CONTRATADO: 354,20 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

Poluição

=

Qualidade de



CIDADE LIMPA

Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 20-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA..

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2019, conforme Tomada de preços nº 2/2018 e Contrato nº 20/2018 firmado em 05/04/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/06/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:035094AB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 57-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 57 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI. CNPJ: 33.523.456/0001-95

VALOR CONTRATADO: 427,66 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:C90780CD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 58-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 58 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 02.885.591/0001-57

VALOR CONTRATADO: 4.605,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:93E2D1C7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 59-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 59 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ: 81.720.955/0001-15

VALOR CONTRATADO: 354,20 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:1EEE2F15

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 60-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 60 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ISMAEL HENZ - ME. CNPJ: 04.926.714/0001-86

VALOR CONTRATADO: 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

431

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 59/2019

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. AUGUSTINHO GANDIN, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 22478876949 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ENESTOR BENETTI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.720.955/0001-15, com sede no Município de AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 670 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). DOUGLAS CEZAR BENETTI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 453.215.159-72, RG nº 18087650, residente e domiciliado na cidade de RUA ANTONINA, 191 APTO 702 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **28/2019**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	7	5699	Faixa Elástica resistência forte Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	UN	20,00	17,71	354,20
TOTAL							354,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras (de 18/09/2019 à 17/10/2019)

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 354,20** (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios com recursos da resolução da SESA nº 269/2016 através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da

ENESTOR BENETTI & CIA. LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 432

despesa		recurso		fonte
3495	10.002.10.301.1001.2060	340	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

21/12/95
FENESTRA BENETTI & CIA. LTDA
Gerente



As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das

ENESTADOR BENEFIT & CREDITA
Gerente



propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **366 dias** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia.

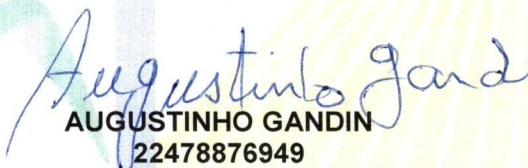
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 28/2019 – Processo Licitatório nº **Processo 120/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

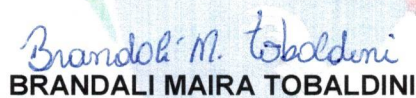
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/09/2019


AUGUSTINHO GANDIN
22478876949

Prefeito Municipal de Manfrinópolis em
Exercício


ENESTOR BENETTI & CIA LTDA
DOUGLAS CEZAR BENETTI
453.215.159-72


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 59/2019**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. AUGUSTINHO GANDIN, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 22478876949 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ENESTOR BENETTI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.720.955/0001-15, com sede no Município de AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 670 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). DOUGLAS CEZAR BENETTI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 453.215.159-72, RG nº 18087650, residente e domiciliado na cidade de RUA ANTONINA, 191 APTO 702 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **28/2019**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	7	5699	Faixa Elástica resistência forte Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	UN	20,00	17,71	354,20
TOTAL							354,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras **(de 18/09/2019 à 17/10/2019)**

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 354,20** (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios com recursos da resolução da SESA nº 269/2016 através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da

ENESTOR BENETTI & CIA. LTDA.
Gerente



despesa		recurso		fonte
3495	10.002.10.301.1001.2060	340	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

21/12/95
ENESCOR BENATTI & CIA. LTDA
Gerente



As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das

8
INSTR. BENFETI & CIA. LTDA
Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

438

propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **366 dias** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 28/2019 – Processo Licitatório nº **Processo 120/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

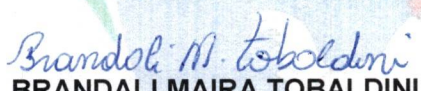
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/09/2019


AUGUSTINHO GANDIN
22478876949
Prefeito Municipal de Manfrinópolis em
Exercício


ENESTOR BENETTI & CIA LTDA
DOUGLAS CEZAR BENETTI
453.215.159-72


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 59 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ: 81.720.955/0001-15

VALOR CONTRATADO: 354,20 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

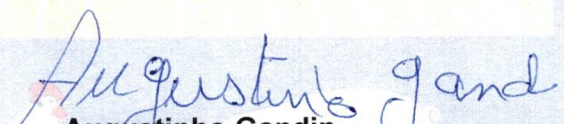
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.


Augustinho Gandin
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1604 Pág.: 5A
Data: 21 / 09 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1847 Pág.: 144
Data: 20 / 09 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2019
EDITAL Nº 04/2019 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo 03/2019 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 250/2019, no uso das suas atribuições legais, resolve: **TORNAR PÚBLICO**

A Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado – PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo Edital 01/2019 – PSS 03/2019, destinado a cadastro de reserva para admissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS E SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, conforme lista que segue abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

INS.	NOME	NASC.	D.M.F.E. F.-F.- S.F.	E.F. F.F. S.F.	D.M. F.E.- S.F.	E.E. F.F. S.F.	D.M. F.E.- S.F.	E.E. F.F. S.F.	D.M. F.E.- S.F.	E.E. F.F. S.F.	DIP. C.S.	T.S.PUB/ PRIV.	NF	CLASS
027	Gilmar Antônio Motta de Almeida	01/11/1980	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	1º
033	Joazir Beber Grigolho	28/08/1990	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	2º
006	Barbara Pazzini Ferrarini	06/12/1994	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	3º
008	Clóvis Ribeiro da Silva	21/02/1995	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	4º
041	Leonardo Righes da Silva	17/03/1991	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	5º
013	Wesley Cristian Bleich	10/09/2001	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	6º
003	Oldir Luckemeier	14/03/1990	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	8	7º
036	Anderson de Lima Kempka	13/02/1999	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	8	8º
043	Nadir Siberino Duarte	25/11/1968	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	9º
019	Jardelino Laurindo da Silva	23/09/1969	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	10º
039	Luadeline Gonçalves Fortes	18/09/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	11º
012	Grimar Correa	25/08/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	12º
011	Jair Valente da Silva	27/06/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	13º
037	Assis Siqueira dos Santos	06/06/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	14º
024	Evyandro Junior Snamoto	26/01/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	15º

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INS.	NOME	NASC.	D.M.F.E. F.-F.- S.F.	E.E. F.F. S.F.	D.M. F.E.- S.F.	E.E. F.F. S.F.	D.M. F.E.- S.F.	DIP. C.S.	T.S.PUB/ PRIV.	Nº	CLASS
005	Katiane Fátima Serafin	14/10/1985	-	8	-	15	-	25	-	48	1º
035	Marcia Martins	28/01/1983	-	8	-	15	-	-	-	41	2º
040	Juliana Peres da Silva	04/07/1995	-	8	-	15	18	-	-	41	3º
028	Rosane Hirt Cardoso	17/12/1979	-	8	-	15	-	-	-	23	4º
031	Jocemara Harries Muczinski	20/12/1989	-	8	-	15	-	-	-	23	5º
002	Edineia Carraro Luckemeier	12/08/1990	-	8	-	15	-	-	-	23	6º
029	Kelin Cristina dos Santos Loff	31/10/1990	-	8	-	15	-	-	-	23	7º
026	Josiane Serpa	22/08/1993	-	8	-	15	-	-	-	23	8º
007	Simoni Bourchardt	07/07/1995	-	8	-	15	-	-	-	23	9º
014	Marciana Rodrigues de Oliveira	21/03/1996	-	8	-	15	-	-	-	23	10º
025	Noemi Moreira da Silva	17/06/1997	-	8	-	15	-	-	-	23	11º
030	Ana Carolina Muczinski	22/12/2000	-	8	-	15	-	-	-	23	12º
016	Maria Vicência Siqueira	28/01/1987	-	8	-	15	-	-	-	8	13º
004	Joziane Chavell da Rosa	09/05/1992	-	8	-	15	-	-	-	8	14º
009	Angelita Siberino Duarte	27/01/1996	-	8	-	15	-	-	-	8	15º
032	Carla Mikociveski Lopes	16/02/1997	-	8	-	15	-	-	-	8	16º
010	Thailane Ferraz de Souza	17/09/1998	-	8	-	15	-	-	-	8	17º
001	Mariete Dalla Rizzarda	19/04/1980	-	-	-	-	-	-	7	7	18º
034	Claudeite Teresinha Machado	03/07/1974	-	-	-	-	-	-	-	0	19º
015	Leomice Chavell da Rosa	27/08/1983	-	-	-	-	-	-	-	0	20º
042	Indiara Antunes Ferreira	12/08/1993	-	-	-	-	-	-	-	0	21º

LEGENDA:

D.M.F.E. – E.-F.-S. F.: Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado no curso Ensino Fundamental II (Séries Finais).

E.F.-S.F.: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (Séries Finais).

D.M.F.E. – E.M.: Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Ensino Médio.

H.E.-E.M.: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

D.M. F. C.S.: Declaração de Matrícula e Frequência em Curso Superior de Graduação.

DIP. C.S.: Diploma de Curso Superior de Graduação

T.S. PUB/PRIV.: Tempo Experiência na área de serviços Gerais no Serviço Público ou Privado

NF: NOTA FINAL

CLASS.: CLASSIFICAÇÃO

- : Não pontuou

Flor da Serra do Sul-PR, 18 de setembro de 2019.

Débora Volkweis - Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03.2019

Kellen M.V. da Silva - Membro Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03.2019

Susana Cleri Machado - Membro Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03.2019

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 60 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ISMAEL HENZ – ME. CNPJ: 04.926.714/0001-86

VALOR CONTRATADO: 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 61 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: JJ DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 22.132.985/0001-41

VALOR CONTRATADO: 3.990,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

CONTRATO: Nº 024/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.

OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário, o preço unitário: Item 01 - ÓLEO DIESEL TIPO S-10, passa a ser de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e quatro centavos) por litro.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - PROCESSO Nº 088/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 08h00min (oito) horas, do dia 04 de Outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Locação de palco, banheiros químicos, sonorização e iluminação, para as Festividades Natalinas 2019 do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 20 de Setembro de 2019. MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

PROCESSO Nº 089/2019 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, às 11h00min (onze) horas, do dia 09 de Outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Aquisição de móveis para equipar o Centro de Eventos do Bairro Industrial de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 20 de Setembro de 2019. MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018. - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA..

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2019, conforme Tomada de preços nº 2/2018 e Contrato nº 20/2018 firmado em 05/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 05/06/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 57 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019. **CONTRATADO:** ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI. CNPJ: 33.523.456/0001-95

VALOR CONTRATADO: 427,66 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 58 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 02.885.591/0001-57

VALOR CONTRATADO: 4.605,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 59 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ: 81.720.955/0001-15

VALOR CONTRATADO: 354,20 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. - Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 20-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA..

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2019, conforme Tomada de preços nº 2/2018 e Contrato nº 20/2018 firmado em 05/04/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/06/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:035094AB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO CONTRATO 57-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 57 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI. CNPJ: 33.523.456/0001-95

VALOR CONTRATADO: 427,66 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:C90780CD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO CONTRATO 58-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 58 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 02.885.591/0001-57

VALOR CONTRATADO: 4.605,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:93E2D1C7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO CONTRATO 59-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 59 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ: 81.720.955/0001-15

VALOR CONTRATADO: 354,20 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:1EEE2F15

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO CONTRATO 60-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 60 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ISMAEL HENZ - ME. CNPJ: 04.926.714/0001-86

VALOR CONTRATADO: 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

442

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 60/2019

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ISMAEL HENZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.926.714/0001-86, com sede no Município de RUA CONCORDIA, 400 CENTRO - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). ISMAEL HENZ, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 029.230.579-61, RG nº 70130408, residente e domiciliado na cidade de RUA CONCORDIA, 356 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	6	5698	Esteira Elétrica Ergométrica Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16 km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distancia, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré-definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da lona: 40 cm x 120 cm. Dimensões aproximadas do produto: 165 cm. 66 cm, 127 cm	UN	1,00	2.790,00	2.790,00
TOTAL							2.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras (de 18/09/2019 à 17/10/2019)

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.790,00** (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios com recursos da resolução da SESA nº 269/2016 através da Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO****DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3575	10.003.10.304.1001.2063	342	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de



participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco

8



inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **366 dias** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **28/2019** – Processo Licitatório nº **Processo 120/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/09/2019

Augustinho Gandin
AUGUSTINHO GANDIN
22478876949

Prefeito Municipal de Manfrinópolis em
Exercício

Ismael Henz
ISMAEL HENZ - ME
ISMAEL HENZ
029.230.579-61

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 60/2019

446

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ISMAEL HENZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.926.714/0001-86, com sede no Município de RUA CONCORDIA, 400 CENTRO - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). ISMAEL HENZ, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 029.230.579-61, RG nº 70130408, residente e domiciliado na cidade de RUA CONCORDIA, 356 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	6	5698	Esteira Elétrica Ergométrica Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16 km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distancia, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré-definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da lona: 40 cm x 120 cm. Dimensões aproximadas do produto: 165 cm. 66 cm, 127 cm	UN	1,00	2.790,00	2.790,00
TOTAL							2.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras **(de 18/09/2019 à 17/10/2019)**

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.790,00** (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios com recursos da resolução da SESA nº 269/2016 através da Dotação Orçamentária:

8

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO****DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3575	10.003.10.304.1001.2063	342	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de



participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 450

inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **366 dias** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 28/2019 – Processo Licitatório nº **Processo 120/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/09/2019

Augustinho Gandin
AUGUSTINHO GANDIN
22478876949

Prefeito Municipal de Manfrinópolis em
Exercício

Ismael Henz
ISMAEL HENZ - ME
ISMAEL HENZ
029.230.579-61

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 60 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica., conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ISMAEL HENZ - ME. CNPJ: 04.926.714/0001-86

VALOR CONTRATADO: 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

Augustinho Gandin
Augustinho Gandin
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1604 Pág.: 5A
Data: 31 / 09 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1847 Pág.: 144/145
Data: 20 / 09 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2019
EDITAL Nº 04/2019 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo 03/2019 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 250/2019, no uso das suas atribuições legais, resolve, **TORNAR PÚBLICO**

A Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado-PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo Edital 01/2019 - PSS 03/2019, destinado a cadastro de reserva para admissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS E SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, conforme lista que segue abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

INS.	NOME	NASC.	D.M.F. E-F-E	E.F. S-F	D.M. F-E-E	E.E. F-E	D.M. F-E-E	E.E. F-E	D.M. F-E-E	E.E. F-E	DIP. C.S.	T.S.PUB/ PRIV.	Nº	CLASS.
027	Gilmar Antônio Motta de Almeida	01/11/1980	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	1º
033	Josair Biebre Grigolho	28/08/1990	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	2º
006	Bárbara Pazini Ferrarini	06/12/1994	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	3º
008	Clóvis Ribeiro da Silva	21/02/1995	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	4º
041	Leonardo Righes da Silva	17/03/1995	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	5º
013	Wesley Cristian Bleich	10/09/2001	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	6º
003	Oldair Luckemeier	14/03/1990	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	8	7º
036	Anderson de Lima Kempka	13/02/1999	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	8	8º
043	Nadir Siberino Duarte	25/11/1968	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	9º
019	Jardelino Laurindo da Silva	23/09/1969	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	10º
039	Laudemiro Gonçalves Fortes	18/09/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	11º
012	Gilmar Correia	25/08/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	12º
011	Jair Valente da Silva	27/06/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	13º
037	Assis Nogueira dos Santos	06/06/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	14º
024	Evandro Junior Simonioto	26/01/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	15º

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INS.	NOME	NASC.	D.M.F. E-F-E	E.F. S-F	D.M. F-E-E	E.E. F-E	D.M. F-E-E	E.E. F-E	D.M. F-E-E	E.E. F-E	DIP. C.S.	T.S.PUB/ PRIV.	Nº	CLASS.
005	Katiane Fátima Serafin	14/10/1985	-	8	-	15	-	-	-	-	25	-	48	1º
035	Marcia Martins	28/01/1983	-	8	-	15	18	-	-	-	-	-	41	2º
040	Juliana Peres da Silva	04/07/1995	-	8	-	15	18	-	-	-	-	-	41	3º
028	Rosane Bitt Cardoso	17/12/1979	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	4º
031	Jocemara Hammes Muczniski	29/12/1989	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	5º
002	Edineia Carraro Luckemeier	12/08/1990	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	6º
029	Kelin Cristina dos Santos Loff	31/10/1990	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	7º
026	Josiane Nogueira	22/08/1993	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	8º
007	Simoni Bouchard	07/07/1995	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	9º
014	Marciana Rodrigues de Oliveira	21/03/1996	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	10º
025	Noemi Moreira da Silva	17/06/1997	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	11º
030	Ana Carolina Muczniski	22/12/2000	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	23	12º
016	Maria Vicência Siqueira	28/01/1987	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	8	13º
004	Joziane Chavriel da Rosa	09/05/1992	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	8	14º
009	Angélica Siberino Duarte	27/01/1996	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	8	15º
032	Carla Mikolovski Lopes	16/02/1997	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	8	16º
010	Thaiane Ferraz de Souza	17/09/1998	-	8	-	15	-	-	-	-	-	-	8	17º
001	Martine Dália Rizzardo	19/04/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	7	-	7	18º
034	Claudete Teresinha Machado	03/07/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	19º
015	Leoneice Chavriel da Rosa	27/08/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	20º
042	Indira Antunes Ferreira	12/08/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	21º

LEGENDA:

D.M.F.E. - E.F.S. F. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado no curso Ensino Fundamental II (Séries Finais).

E.F.S.F. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (Séries Finais).

D.M.F.E. - E.M. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Ensino Médio.

H.E.-E.M. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

D.M. F.-C.S. Declaração de Matrícula e Frequência em Curso Superior de Graduação.

DIP. C.S. Diploma de Curso Superior de Graduação.

T.S. PUB/PRIV. Tempo Experiência na área de serviços Gerais no Serviço Público ou Privado

Nº: NOTA FINAL

CLASS.: CLASSIFICAÇÃO

- : Não pontuou

Flor da Serra do Sul-PR, 18 de setembro de 2019.

Débora Volkweis - Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03.2019
 Kellen M.V. da Silva - Membro Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03.2019
 Susana Cleri Machado - Membro Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03.2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 60 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ISMAEL HENZ - ME. CNPJ: 04.926.714/0001-86

VALOR CONTRATADO: 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 61 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: JJ DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 22.132.985/0001-41

VALOR CONTRATADO: 3.990,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

CONTRATO: Nº 024/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.

OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário, o preço unitário: Item 01 - ÓLEO DIESEL TIPO S-10, passa a ser de R\$ 3, 47 (três reais e quarenta e quatro centavos) por litro.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - PROCESSO Nº 088/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 08h00min (oito) horas, do dia 04 de Outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Locação de palco, banheiros químicos, sonorização e iluminação, para as Festividades Natalinas 2019 do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 20 de Setembro de 2019. MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

PROCESSO Nº 089/2019 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, às 11h00min (onze) horas, do dia 09 de Outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Aquisição de móveis para equipar o Centro de Eventos do Bairro Industrial de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 20 de Setembro de 2019. MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018. - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA..

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2019, conforme Tomada de preços nº 2/2018 e Contrato nº 20/2018 firmado em 05/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 05/06/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 57 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019. CONTRATADO: ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI. CNPJ: 33.523.456/0001-95

VALOR CONTRATADO: 427,66 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 58 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 02.885.591/0001-57

VALOR CONTRATADO: 4.605,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 59 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ: 81.720.955/0001-15

VALOR CONTRATADO: 354,20 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. - Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

Poluição

=

Qualidade de vida



Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 20-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA..

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2019**, conforme Tomada de preços nº 2/2018 e Contrato nº 20/2018 firmado em 05/04/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/06/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:035094AB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 57-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 57 de 2019.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI.

CNPJ: 33.523.456/0001-95

VALOR CONTRATADO: 427,66 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:C90780CD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 58-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 58 de 2019.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI. CNPJ:

02.885.591/0001-57

VALOR CONTRATADO: 4.605,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:93E2D1C7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 59-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 59 de 2019.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ: 81.720.955/0001-15

VALOR CONTRATADO: 354,20 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:1EEE2F15

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 60-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 60 de 2019.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica., conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ISMAEL HENZ - ME. CNPJ: 04.926.714/0001-86

VALOR CONTRATADO: 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D5F29BBA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 61-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 61 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: JJ DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 22.132.985/0001-41

VALOR CONTRATADO: 3.990,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B098CD04

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 62-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 62 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME. CNPJ: 19.444.651/0001-07

VALOR CONTRATADO: 882,00 (Oitocentos e Oitenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:59C0D90F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 63-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 63 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: PILARMED EIRELI. CNPJ: 20.421.441/0001-74

VALOR CONTRATADO: 1.058,50 (Um Mil e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3C5DCCE4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 VINCULADO A
DISPENSA Nº 001/2019

PROCESSO nº 001/2019

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site institucional da Câmara na Internet (manfrinopolis.pr.leg.br) e portal da transparência, gerenciável, próprio e adequado a atender às suas necessidades, com repositório de vídeos e áudios, incluindo assistência técnica e treinamento do(s) servidor(es) indicado(s), desenvolvimento e disponibilização da Fanpage oficial na rede social Facebook, gerenciável por servidor(es) indicado(s), a disponibilização de Hosting (máquina virtual) para disponibilização do sistema administrativo/contábil e outras ferramentas que necessitem disponibilização remota, para a Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis:

CONTRATADO: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

CNPJ nº 07.854.005/0001-20

Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, Centro, Francisco Beltrão - PR.

Validade da proposta: A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Dispensa de Licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Prazo de entrega/execução: 12 meses.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Man - Paraná;

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR CONTRATADO: R\$ R\$8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)

RATIFICAÇÃO: 03 de setembro de 2019, pelo Sr. Domingos Alberto Rech, Presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 05 de setembro de 2019

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

451

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2019

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. AUGUSTINHO GANDIN, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 22478876949 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, JJ DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.132.985/0001-41, com sede no Município de RUA ES 11, 120 QUADRA 13 LOTE 05 - CEP: 74684250 - BAIRRO: RESIDENCIAL ELIZENE SANTANA, Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). MARIA DIVINA DE ARAUJO SOARES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 621.787.173-49, RG nº 5239535, residente e domiciliado na cidade de RUA ES11, S/N QUADRA 13 LOTE 05 - CEP: 74853260 - BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO, Goiânia/GO, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	4	5688	Colchonete em courvin – médio Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180 cm x 140 cm x 5 cm		UN	30,00	133,00	3.990,00
TOTAL								3.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras **(de 18/09/2019 à 17/10/2019)**

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.990,00** (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios com recursos da resolução da SESA nº 269/2016 através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



3495	10.002.10.301.1001.2060	340	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **366 dias** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 28/2019 – Processo Licitatório nº **Processo 120/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/09/2019

AUGUSTINHO GANDIN
22478876949

Prefeito Municipal de Manfrinópolis em
Exercício

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01

JJ DISTRIBUIDORA
EIRELI:221329850
00141

Assinado de forma digital por JJ DISTRIBUIDORA EIRELI:22132985000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=09461647000195, ou=Certificado PJ A1, cn=JJ DISTRIBUIDORA EIRELI:22132985000141
Dados: 2019.09.19 11:27:29 -03'00'

JJ DISTRIBUIDORA EIRELI
MARIA DIVINA DE ARAUJO SOARES
621.787.173-49

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

450

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2019

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. AUGUSTINHO GANDIN, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 22478876949 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, JJ DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.132.985/0001-41, com sede no Município de RUA ES 11, 120 QUADRA 13 LOTE 05 - CEP: 74684250 - BAIRRO: RESIDENCIAL ELIZENE SANTANA, Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). MARIA DIVINA DE ARAUJO SOARES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 621.787.173-49, RG nº 5239535, residente e domiciliado na cidade de RUA ES11, S/N QUADRA 13 LOTE 05 - CEP: 74853260 - BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO, Goiânia/GO, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	4	5688	Colchonete em courvin – médio Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180 cm x 140 cm x 5 cm		UN	30,00	133,00	3.990,00
TOTAL								3.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras **(de 18/09/2019 à 17/10/2019)**

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.990,00** (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios com recursos da resolução da SESA nº 269/2016 através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

460

3495	10.002.10.301.1001.2060	340	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

46

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **366 dias** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **28/2019** – Processo Licitatório nº **Processo 120/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/09/2019


AUGUSTINHO GANDIN
22478876949

Prefeito Municipal de Manfrinópolis em Exercício


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01

JJ DISTRIBUIDORA
EIRELI:221329850
00141

Assinado de forma digital por JJ DISTRIBUIDORA EIRELI:22132985000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=09461647000195, ou=Certificado PJ A1, cn=JJ DISTRIBUIDORA EIRELI:22132985000141
Dados: 2019.09.19 11:27:29 -03'00'

JJ DISTRIBUIDORA EIRELI
MARIA DIVINA DE ARAUJO SOARES
621.787.173-49


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02

LEI EST Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 61 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: JJ DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 22.132.985/0001-41

VALOR CONTRATADO: 3.990,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

Augustinho Gandin
Augustinho Gandin
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1604 Pág.: 5A
Data: 21 / 09 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1847 Pág.: 145
Data: 20 / 09 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2019
EDITAL Nº 04/2019 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Presidência da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo 03/2019 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 250/2019, no uso das suas atribuições legais, resolve, **TORNAR PÚBLICO**

A Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado-PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo Edital 01/2019 - PSS 03/2019, destinado a cadastro de reserva para admissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS E SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, conforme lista que segue abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

INS.	NOME	NASC.	D.M.F. E-E.F. S-F	H.E. F-F S-F	D.M. F-E- E-M.	H.E. F-E- E-M.	D.M. F- C-S	DIP. C-S	T.S.PUB/ PRIV.	Nº	CLASS
027	Guilmar Antônio Motta de Almeida	01/11/1980	-	-	-	-	15	-	-	23	1ª
033	Joazir Bebre Grigolio	28/08/1990	-	8	-	15	-	-	-	23	2ª
006	Hábara Pazzi Ferrarini	06/12/1994	-	8	-	15	-	-	-	23	3ª
008	Clóvis Ribeiro da Silva	21/02/1995	-	8	-	15	-	-	-	23	4ª
041	Leonardo Righes da Silva	17/03/1995	-	8	-	15	-	-	-	23	5ª
013	Wesley Cristian Bleich	10/09/2001	-	8	-	15	-	-	-	23	6ª
003	Oldair Luckemeier	14/05/1990	-	8	-	15	-	-	-	8	7ª
036	Anderson de Lima Kempka	13/02/1999	-	8	-	15	-	-	-	8	8ª
043	Nadir Siberino Duarte	25/11/1968	-	-	-	-	-	-	-	0	9ª
019	Jardelino Laurindo da Silva	23/09/1969	-	-	-	-	-	-	-	0	10ª
039	Laudelino Gonçalves Fortes	18/09/1974	-	-	-	-	-	-	-	0	11ª
012	Glina Corrêa	25/08/1975	-	-	-	-	-	-	-	0	12ª
011	Jair Valente da Silva	27/06/1978	-	-	-	-	-	-	-	0	13ª
037	Assis Siqueira dos Santos	06/06/1986	-	-	-	-	-	-	-	0	14ª
024	Evandro Junior Smamoto	26/01/1998	-	-	-	-	-	-	-	0	15ª

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INS.	NOME	NASC.	D.M.F. E-E.F. S-F	H.E. F-F S-F	D.M. F-E- E-M.	H.E. F-E- E-M.	D.M. F- C-S	DIP. C-S	T.S.PUB/ PRIV.	Nº	CLASS
005	Katiane Fátima Serafin	14/10/1985	-	8	-	15	-	25	-	48	1ª
035	Márcia Martins	28/01/1983	-	8	-	15	18	-	-	41	2ª
040	Juliana Peres da Silva	04/07/1995	-	8	-	15	18	-	-	41	3ª
028	Rosane Rir Cardoso	17/12/1979	-	8	-	15	-	-	-	23	4ª
031	Jocemara Hammes Mucznicki	29/12/1989	-	8	-	15	-	-	-	24	5ª
002	Fabiana Carraro Luckemeier	12/08/1990	-	8	-	15	-	-	-	23	6ª
029	Kellin Cristina dos Santos Loff	31/10/1990	-	8	-	15	-	-	-	23	7ª
026	Josiane Serpa	22/08/1993	-	8	-	15	-	-	-	23	8ª
007	Simoni Bourchardt	07/07/1995	-	8	-	15	-	-	-	23	9ª
014	Marciana Rodrigues de Oliveira	21/03/1996	-	8	-	15	-	-	-	23	10ª
025	Noemi Moreira da Silva	17/06/1997	-	8	-	15	-	-	-	23	11ª
030	Ana Carolina Mucznicki	22/12/2000	-	8	-	15	-	-	-	23	12ª
016	Maria Vicência Siqueira	28/01/1987	-	8	-	15	-	-	-	8	13ª
004	Joziane Chavell da Rosa	09/05/1992	-	8	-	15	-	-	-	8	14ª
009	Angelita Siberino Duarte	27/01/1996	-	8	-	15	-	-	-	8	15ª
032	Carla Mikovicski Lopes	16/02/1997	-	8	-	15	-	-	-	8	16ª
010	Thaiane Ferraz de Souza	17/09/1998	-	8	-	15	-	-	-	8	17ª
001	Mariete Dalla Rizzarda	19/04/1980	-	-	-	-	-	-	7	7	18ª
034	Claudete Teresinha Machado	03/07/1974	-	-	-	-	-	-	-	0	19ª
015	Leonice Chavell da Rosa	27/08/1983	-	-	-	-	-	-	-	0	20ª
042	Indiara Antunes Ferreira	12/08/1993	-	-	-	-	-	-	-	0	21ª

LEGENDA:

D.M.F.E. - E.F.S.F. - Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado no curso Ensino Fundamental II (Séries Finais).

E.F.S.F. - Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (Séries Finais).

D.M.F.E. - E.M. - Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Ensino Médio.

H.E.-E.M. - Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

D.M.F.-C.S. - Declaração de Matrícula e Frequência em Curso Superior de Graduação.

DIP. C.S. - Diploma de Curso Superior de Graduação.

T.S. PUB/PRIV. - Tempo Experiência na área de serviços Gerais no Serviço Público ou Privado.

Nº: Nota Final.

CLASS.: CLASSIFICAÇÃO

- : Não pontuou

Flor da Serra do Sul-PR, 18 de setembro de 2019.

Débora Volkweis - Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03.2019

Kellen M.V. da Silva - Membro Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03.2019

Susana Cleri Machado - Membro Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03.2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 60 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ISMAEL HENZ - ME. CNPJ: 04.926.714/0001-86

VALOR CONTRATADO: 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 61 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: JJ DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 22.132.985/0001-41

VALOR CONTRATADO: 3.990,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

CONTRATO: Nº 024/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.

OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário, o preço unitário: Item 01 - ÓLEO DIESEL TIPO S-10, passa a ser de R\$ 3, 47 (três reais e quarenta e quatro centavos) por litro.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - PROCESSO Nº 088/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 08h00min (oito) horas, do dia 04 de Outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Locação de palco, banheiros químicos, sonorização e iluminação, para as Festividades Natalinas 2019 do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 20 de Setembro de 2019. MARCO AURÉLIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

PROCESSO Nº 089/2019 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 11h00min (onze) horas, do dia 09 de Outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Aquisição de móveis para equipar o Centro de Eventos do Bairro Industrial de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 20 de Setembro de 2019. MARCO AURÉLIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2019, conforme Tomada de preços nº 2/2018 e Contrato nº 20/2018 firmado em 05/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/06/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 57 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019. **CONTRATADO:** ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI. CNPJ: 33.523.456/0001-95

VALOR CONTRATADO: 427.66 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 58 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 02.885.591/0001-57

VALOR CONTRATADO: 4.605,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 59 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ: 81.720.955/0001-15

VALOR CONTRATADO: 354,20 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

Poluição

Qualidade de vida



Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D5F29BBA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 61-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 61 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: JJ DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 22.132.985/0001-41

VALOR CONTRATADO: 3.990,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B098CD04

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 62-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 62 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME. CNPJ: 19.444.651/0001-07

VALOR CONTRATADO: 882,00 (Oitocentos e Oitenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:59C0D90F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 63-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 63 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 28/2019.

CONTRATADO: PILARMED EIRELI. CNPJ: 20.421.441/0001-74

VALOR CONTRATADO: 1.058,50 (Um Mil e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3C5DCCE4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 VINCULADO A DISPENSA Nº 001/2019

PROCESSO nº 001/2019

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site institucional da Câmara na Internet (manfrinopolis.pr.leg.br) e portal da transparência, gerenciável, próprio e adequado a atender às suas necessidades, com repositório de vídeos e áudios, incluindo assistência técnica e treinamento do(s) servidor(es) indicado(s), desenvolvimento e disponibilização da Fanpage oficial na rede social Facebook, gerenciável por servidor(es) indicado(s), a disponibilização de Hosting (máquina virtual) para disponibilização do sistema administrativo/contábil e outras ferramentas que necessitem disponibilização remota, para a Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis:

CONTRATADO: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

CNPJ nº 07.854.005/0001-20

Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, Centro, Francisco Beltrão - PR.

Validade da proposta: A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Dispensa de Licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Prazo de entrega/execução: 12 meses.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Man - Paraná;

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR CONTRATADO: R\$ R\$8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)

RATIFICAÇÃO: 03 de setembro de 2019, pelo Sr. Domingos Alberto Rech, Presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 05 de setembro de 2019

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara Municipal